



**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE DOAÇÃO COM ENCARGO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº. 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**1) DONATÁRIA – FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, por delegação de poderes na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia na Edição Especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 01º de abril de 2023, **EDSON CEZAR ZANATTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG.

**1.2) DOADORA – ALGAR TELECOM S/A**, doravante denominada **DOADORA**, com sede na Rua José Alves Garcia, no Bairro Brasil, nº 415 -CEP: 38.400-668 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente da BU ServC, **MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 755.817.016-87.

**1.3) FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se cláusula segunda do Instrumento Contratual, oriundo do Processo Simplificado de Escolha nº 002/2024 e de todos os documentos que integram o processo, o Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual do Estado de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada pelo Decreto

Municipal nº 13.190/2011 e demais documentos comprobatórios acostados aos autos, que fazem parte integrante desta alteração.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento a regulamentação da Cláusula 12.2. do contrato pactuado, no tocante ao Portal de Acesso à internet wi-fi, pelos usuários do Parque do Sabiá.

2.2) A **DOADORA** disponibilizará software específico, por intermédio do qual será possibilitado o acesso à internet, até que seja concluído o processo de contratação da plataforma pelo Município de Uberlândia.

2.3) A **DOADORA**, enquanto responsável pelo Portal de Acesso à internet, deverá cumprir o disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), ao Marco Civil da Internet e demais leis e resoluções sobre o tema;

2.4) O Portal de Acesso deverá solicitar a realização de cadastramento único do usuário, com a inserção de dados pessoais para registro, bem como a realização de login por intermédio de rede social pessoal do usuário, com vistas a conferir maior segurança à rede.

2.5) A **DOADORA**, durante todo o período em que disponibilizar o Portal de Acesso à rede de internet wi-fi no Parque do Sabiá, será integralmente responsável pelo tratamento dos dados coletados, rastreabilidade, autenticação, adotando as providências legais cabíveis nos casos de uso indevido da rede, incluindo o atendimento às solicitações de identificação de usuário requisitadas pelo Poder Judiciário e demais órgãos competentes.

2.6) A **DOADORA** deverá implementar na rede de internet as categorias de restrições e/ou proibições de acesso à conteúdo ilícito, considerando-se, minimamente, como aqueles já padronizadas e comumente aplicáveis em casos da mesma natureza;

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS

3.1) O presente aditamento não ensejará ônus financeiro para a FUTEL, uma vez que não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor das partes, ou mesmo qualquer



despesa a ser empenhada.

**CLÁUSULA QUARTA- AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, os demais itens e cláusulas constantes do contrato original, naquilo em que não conflitar com este termo, que passa a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos, produzam um só efeito legal.

E, por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições, assinam o presente, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual, teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Uberlândia, 27 de agosto de 2024.

Assinado por:

*Edson Cezar Zanatta*

CAF71FD06A7B44C...

**EDSON CEZAR ZANATTA**  
DIRETOR GERAL DA FUTEL

DocuSigned by:

*Luciano Roberto Pereira*

70A0ED531A194FC...

**MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA BU SERVC ALGAR TELECOM S/A

Testemunhas:

DocuSigned by:

*Ricardo Nogueira de Moraes*

43B282EF249542E...

1) Ricardo Nogueira de Moraes 2)

RG/CPF: 04396418612

Assinado por:

*Marciane Thaís de Oliveira Resende*

02BEFAE04B9F49C...

Marciane Thaís de Oliveira Resende

13067439

RG/CPF: